

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
Oficiala e Tabelã**CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

A Dra

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
Oficiala Titular do Cartório do 1º  
Ofício, 2ª Zona da Serra, Comarca  
da Capital, concursada e nomeada  
na forma da lei, etc.

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, a requerimento de parte interessada, revendo os Livros de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, a partir de 03 de dezembro de 1984 (data da instalação do Cartório) até a presente data, verificou **CONSTAR REGISTRADA** no Livro A Sob o Nº 8265 de Ordem em 26.08.2019:

**Denominação INSTITUTO ESPERANÇA – IESP****Social:****Situação Atual: FILIAL**

**Fins:** I- Socorros, pronto-atendimentos, serviços de emergência, serviços auxiliares em saúde, tanto em regime de internação quanto ambulatorial, a quanto procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou opinião política;

II- Desenvolver atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, bem como em atividades exercidas em pronto-socorro com assistência 24 horas e com leitos de observação;

III- Realizar serviços de uti móvel (ambulâncias) e áreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia intensiva e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas;

IV- Desenvolver as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a presta atendimento de urgência com a assistência de médicos, bem como os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (Samu) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde;

V- Proceder com os serviços de remoção de pacientes,

de remoção de enfermos, sem envolver atendimento ao paciente;

VI- Promover a realização de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, compreendendo consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares, além dos postos de saúde;

VII- prestar consultas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares; proceder com os serviços de vacinação e imunização humana;

VIII- proceder com as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestados a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas;

IX- Prestar as atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados;

X- Levar a efeito, dentro de suas possibilidades, atividades de saúde comunitária, com visitas à prevenção da doença, orientação sanitária e imunização.

XI- Promover, realizar ou contribuir por meios próprios ou em parceria com terceiros, com campanhas que tenham por objetivo ações de promoção, prevenção, precaução e proteção da saúde.

**Sede:** Avenida Eldes Scherrer de Souza, nº 2162, Colina de Laranjeiras, Shopping Montserrat, Piso L2, 6º andar, sala 624, Serra-ES, CEP 29.167-080.

**Foro:** Serra-ES

**Duração:** Indeterminada

**Duração do Mandato:** 04 anos

**Representante Legal:** Compete ao diretor presidente representar o instituto, passiva e ativamente, em juízo ou fora dele.

**Estatuto Reformável:** Compete a assembleia geral alterar o estatuto social total ou parcialmente.

**Obrigação Social:** Os associados não responderão nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas em nome do Instituto.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - Comarca da Capital  
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
Oficial e Tabelã

**Condições de Extinção:** -

**Destino do Patrimônio:** No caso de extinção do instituto, os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão transferidos, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do município da mesma área de atuação, ou no patrimônio do ente da federação, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Diretoria:		
Nome	Função	CPF
Pedro Cipriano da Silva Junior	Presidente	362.210.317-53
Paulo Rozaes Júnior	Diretor de Projetos	052.173.537-83
Bruno Sales Luquetti	Diretor Financeiro	087.233.297-77
Alcimar Mota Júnior	Secretário Executivo	114.143.687-63
Edmilson Azeredo de Barcelos	Responsável Técnico	022.130.027-97

**CERTIFICA FINALMENTE**, não constar registrado nenhum outro ato no registro especificado.

Eu, Karina Braga dos Santos, Escrevente, dei busca, digitei e assino.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Serra - ES, 12 de Setembro de 2019.



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES**  
Tabelã e Oficiala: Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES  
Cep.: 29165-680 - Telefax: +55(27)3328-0455 - Comarca da Capital  
www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

**Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**  
**Selo Digital de Fiscalização**

022954.NFX1905.01987

**Emolumentos: R\$ 249,44**  
**Taxas: R\$ 62,64**  
**Total: R\$ 312,08**

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Certidão TDPJ - 2156

**FILIAL**

Esta certidão só se refere ao (s) nome (s) e documento (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo. As certidões passadas pelos oficiais fazem a mesma prova dos documentos originais: • Lei Nº 10.406/2002 - Novo Código Civil, art. 216 e 217 • Lei 6.015/73, art. 161.

Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350  
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES  
CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455  
site: [www.cartorioserra.com.br](http://www.cartorioserra.com.br)

Substituto Legal:  
**Vania Abreu do Valle Ventura**  
Substitutos:  
**Bruno do Valle Couto Teixeira**  
**Leonardo do Valle Couto Teixeira**  
**Camila do Valle Couto Teixeira Fardin**



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL





## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA' E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059/197  
Em 30/07/2019

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às dezessete horas, na sede do Instituto Esperança, sito a Avenida Itália, nº 928, sala 1508, Edifício The One Office Tower, Jardim das Nações, Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12.030-212, reuniram-se a Diretoria Administrativa e Associados Efetivos do Instituto Esperança, sob a presidência do o Sr. Pedro Cipriano da Silva Junior, para deliberarem sobre o assunto, conforme o Edital de convocação, afixado na sede do Instituto no dia onze de julho do ano de 2019, descrito a seguir: 1- Comunicado de Seleção de Proposta de Trabalho **UPA de CASTELÂNDIA (Unidade de Pronto Atendimento de Castelândia)**; 2 – Abertura de Filial no Município de Serra/ES. Abertos os trabalhos, o Presidente comunicou com entusiasmo aos presentes a seleção da proposta de Trabalho apresentada pelo Instituto, referente ao Chamamento Público 001/2019 para a Gestão da **UPA de CASTELÂNDIA (Unidade de Pronto Atendimento de Castelândia)** situada à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, s/n, Portal de Jacaraípe, Serra -ES. CEP: 29173-795, ato continuo relatou a necessidade de abertura de uma nova filial na cidade de Serra, estado do Espírito Santo, para atendimento das exigências do CONTRATO DE GESTÃO, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos, estrutura, maquinários, insumos e outros na, conforme disposto no **Edital de chamamento Público 001/2019**, para tanto foi aprovada a locação do imóvel onde será a sede da nova filial; situada a Av. Eldes Scherer de Souza, nº 2162, Bairro Colina de Laranjeiras, Shopping Mont Serrat, Piso L2, 6º andar, sala 624, Serra – ES, CEP 29.167-080. Com as alterações, o estatuto do Instituto, nos referidos artigos passa a ter a seguinte redação: **Art. 2º.** – A Associação, que também é denominada com o seu nome fantasia de “IESP”, terá sede, foro e administração na Avenida Itália, nº 928, sala 1508, Edifício The One Off Tower, Jardim das Nações, Taubaté-SP, CEP 12.030-212; e filial 1- situada a Avenida Canal da Costa, 245 Edifício Centro Empresarial Praia da Costa Office, Sala 607, Praia da costa, Vila Velha/ES CEP: 29.102-175; filial 2 – situada a Av. Eldes Scherer de Souza, nº 2162, Bairro Colina de Laranjeiras, Shopping Mont Serrat, Piso

### INSTITUTO ESPERANÇA

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
www.iespe.org.br / institutoesperanca@iespe.org.br

AUTENTICAÇÃO  
Esta folha é a da p.º 01, de um total de 20, objeto da certidão lavrada no dia 30/07/2019 em Taubaté-SP.



**EM BRANCO**

L2, 6° andar, sala 624, Serra – ES, CEP 29.167-080. Podendo, por simples deliberação de sua Diretoria, manter e encerrar filiais, escritórios, representações ou quaisquer outras dependências em outros Municípios e Estados, em qualquer parte do Território Nacional. Nada mais havendo a tratar, Eu Paulo Rozaes Junior, redigi a seguinte Ata que vai por mim assinada e pelo Presidente.



*Pedro Cipriano da Silva Junior*

**PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR**

(Presidente)



*Paulo Rozaes Junior*

**PAULO ROZAES JUNIOR**

(Diretor de Projetos)

*Gustavo Henrique Pereira da Silva*  
**GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**  
(Advogado – OAB/SP 392.932)



Cartório de Registro Civil 1º sub distrito  
Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) as firmas indicadas de  
PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, PAULO ROZAES JUNIOR  
que conferem c/ o padrão r/c desta serventia ou fé.  
Taubaté, 30/07/2019. Em testº da verdade.  
Total: R\$ 12,56. *Alia* *Alia*  
Válida somente com o selo de autenticidade



**AUTENTICACÃO**

Esta folha é a de n° 02, de um total de 20, objeto da certidão lavrada na última.

**INSTITUTO ESPERANÇA**

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITALIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 42 3621-3844 / 3631-4372  
www.lespe.org.br - Institutoesperanca@lespe.org.br





**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES**  
 Tabeliã e Oficiala: Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
 Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES  
 Cep.: 29165-680 - Telefax: +55(27)3328-0455 - Comarca da Capital  
 www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolado sob o Nº 19.578 e Registrado no Livro A  
 sob o Nº 8.265 em 26/08/2019.

O REFERIDO É VERDADE E DOU.FÉ:

Serra - ES, 26/08/2019

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª Zona de Serra - ES**  
**ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO**  
 Tabeliã e Oficiala Titular  
**VANIA ABREU DO VALLE VENTURA**  
**BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA**  
**LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA**  
**CAMILA DO VALLE COUTO TEIXEIRA FARDIN**  
 Substitutos



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES**  
 Tabeliã e Oficiala: Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
 Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES  
 Cep.: 29165-680 - Telefax: +55(27)3328-0455 - Comarca da Capital  
 www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

**Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**  
**Selo Digital de Fiscalização**

022954.NFX1905.00411

Emolumentos: R\$ 365,70

Encargos: R\$ 91,80

Total: R\$ 457,50



Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Título PJ - 19578

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

(7° alteração)

### INSTITUTO ESPERANÇA - IESP, ORGANIZAÇÃO SOCIAL nos moldes da Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 1998.

**Art. 1º.** – O INSTITUTO ESPERANÇA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL - "IESP" - OS é uma Associação Não Governamental, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

**Art. 2º.** – A Associação, que também é denominada com o seu nome fantasia de "IESP", terá sede, foro e administração na Avenida Itália, nº 928, sala 1508, Edifício The One Off Tower, Jardim das Nações, Taubaté-SP, CEP 12.030-212; e filial 1- situada a Avenida Canal da Costa, 245 Edifício Centro Empresarial Praia da Costa Office, Sala 607, Praia da costa, Vila Velha/ES CEP: 29.102-175; filial 2 – situada a Av. Eldeš Scherer de Souza, nº 2162, Bairro Colina de Laranjeiras, Shopping Mont Serrat, Piso L2, 6º andar, sala 624, Serra – ES, CEP 29.167-080. Podendo, por simples deliberação de sua Diretoria, manter e encerrar filiais, escritórios, representações ou quaisquer outras dependências em outros Municípios e Estados, em qualquer parte do Território Nacional.

**Art. 3º.** – O Instituto aplicará os recursos integralmente na consecução do seu objeto social, não distribuindo entre os seus empregados, usuários, conselheiros, diretores, associados ou doadores, eventuais excedentes, parcelas do seu patrimônio ou lucros de qualquer natureza, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado.

**Parágrafo primeiro:** O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

**Parágrafo segundo:** o Instituto Esperança em razão de ser uma entidade sem fins lucrativos obrigatoriamente investirá todos os seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

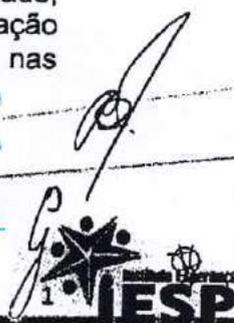
**Art. 4º.** – O Instituto, para a consecução dos seus fins e objetivos sociais, poderá promover ações multidisciplinares nas áreas da educação e ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, saúde, proteção e preservação do meio ambiente, arte e cultura, turismo, desenvolvimento social, comunicação e esportes.

**Art. 5º.** – O atendimento contínuo aos usuários, dentro das propostas de cada um dos projetos do Instituto, será realizado sem distinção de nacionalidade, raça, credo político ou religioso e será gratuito, se exigido pela legislação específica para as áreas da educação, saúde e assistência social, nas

### INSTITUTO ESPERANÇA

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
www.iesp.org.br | Institutoesperanca@iesp.org.br

Esta folha é a de nº 03, de um  
total de 20, objeto da certidão  
lavrada na última.



**EM BRANCO**

proporções fixadas nessa mesma legislação, quando o repasse de recursos públicos assim o exigir.

**Art. 6º.** – O Instituto terá por objetivos:

- I- Prestar e promover a assistência à saúde, serviços médico-hospitalares, prontos-socorros, pronto-atendimentos, serviços de emergência, serviços auxiliares em saúde, tanto em regime de internação quanto ambulatorial, a quanto procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou opinião política;
- II- Desenvolver atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, bem como em atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação;
- III- Realizar serviços de UTI móvel (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia intensiva e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas;
- IV- Desenvolver as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos, bem como os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde;
- V- Proceder com os serviços de remoção de pacientes, de remoção de enfermos, sem envolver atendimento ao paciente;
- VI- Promover a realização de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, compreendendo consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares, além dos postos de saúde;
- VII- Prestar consultas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares; proceder com os serviços de vacinação e imunização humana;
- VIII- Proceder com as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas;
- IX- Prestar as atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados;
- X- Levar a efeito, dentro de suas possibilidades, atividades de saúde comunitária, com visitas à prevenção da doença, orientação sanitária e imunização;
- XI- Promover, realizar ou contribuir por meios próprios ou em parceria com terceiros, com campanhas que tenham por objetivo ações de promoção, prevenção, precaução e proteção da Saúde;

Esta folha é a de nº 04, de um  
total de 20, objeto da certidão  
lavrada na última.

**INSTITUTO ESPERANÇA**

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
www.iesp.org.br - info@institutoesperanca@iespe.org.br



**EM BRANCO**

**Art. 7º.** – Para atingir seus objetivos, o Instituto poderá:

- I- Adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios desde que haja viabilidade econômica, administrativa e financeira;
- II- Contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação;
- III- Contratar serviços de pessoas jurídica que tenham por objeto a execução de serviços profissionais nas áreas de saúde, nos termos do objetivo definido pelo estatuto;
- IV- Celebrar e cumprir contratos de gestão, termos de fomento, termos de cooperação, acordos de cooperação, convênios e parcerias com o Poder Público ou Iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos de saúde, recebendo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares;
- V- Promover e executar por iniciativa própria ou em parcerias, diversas ações, programas ou projetos, de caráter social, ligados à saúde, de acordo com o que estabelece o presente estatuto, sempre buscando atingir os seus objetivos;
- VI- Para fins deste estatuto, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins e a empresas privadas;
- VII- Eventual resultado das atividades remuneradas deverá ser obrigatoriamente aplicado no desenvolvimento de suas finalidades.

**Art. 8º.** – O Instituto adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação na Diretoria Administrativa, Conselho de Administração, ou qualquer outro quadro do processo decisório que vier a ser criado.

**Art. 9º.** – O Instituto garantirá que, tanto os recursos financeiros recebidos do Governo do Estado quanto os recebidos dos Governos Municipais, sejam utilizados dentro do território geográfico do Governo que o concedeu.

**Art. 10º.** – Para atendimento dos seus objetivos, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

AUTENTICACÃO

Esta folha é a da nº 05, de um total de 20, objeto da certidão lavrada na última.

**INSTITUTO ESPERANÇA**

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
[www.iespe.org.br](http://www.iespe.org.br) - [institutoesperanca@iespe.org.br](mailto:institutoesperanca@iespe.org.br)

**EM BRANCO**

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

**Art. 11º.** – São 3 (três) as categorias de Associados, que serão designados: Associados Efetivos, Associados Institucionais e Associados Honorários.

§ 1º. – Associados Efetivos serão todos aqueles que, indicados por associados, sejam aceitos pela Diretoria Administrativa para integrar o seu quadro social;

§ 2º. – Associados Institucionais serão todas as pessoas jurídicas de direito privado ou associações não governamentais que contribuam para a consecução dos objetivos do Instituto, desde que sejam aprovados pela Diretoria Administrativa;

§ 3º. – Associados Honorários são pessoas que, tendo prestado relevante contribuição para a consecução dos objetivos sociais do Instituto, tenham seu mérito reconhecido, fazendo por merecer esse título honorífico;

§ 4º. – Os Associados Honorários e Institucionais não poderão votar e serem votados para cargos administrativos;

§ 5º. – As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um delegado credenciado.

**Art. 12º.** – O número de Associados Efetivos, Associados Institucionais ou de Associados Honorários é ilimitado.

**Art. 13º.** – São direitos dos Associados Efetivos:

- I- Participar de todas as atividades do Instituto;
- II- Participar com direito a voz e voto das Assembleias Gerais e candidatar-se a cargos da Diretoria Administrativa;
- III- Solicitar por escrito à Diretoria Administrativa, informações sobre assuntos do Instituto;
- IV- Utilizar-se dos serviços e das instalações que o Instituto tornar disponíveis.

**Art. 14º.** – São direitos dos Associados Honorários:

- I- Participar de todas as atividades do Instituto;
- II- Comparecer às Assembleias Gerais, porém sem direito a voto;
- III- Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades do Instituto;
- IV- Utilizar-se dos serviços e das instalações que o Instituto tornar disponíveis.

**Art. 15º.** – São deveres dos Associados:

- I- Propugnar pela consecução dos objetivos do Instituto;
- II- Acatar as decisões das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Administrativa;
- III- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do Instituto;
- IV- Zelar pelo patrimônio do Instituto;
- V- Colaborar nas atividades do Instituto, quando solicitados;
- VI- Manter atualizadas suas informações cadastrais.

Esta folha é a de nº 06, de um total de 20, objeto da certidão lavrada na última

**INSTITUTO ESPERANÇA**

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
www.iesp.org.br / institutoesperanca@iesp.org.br



**EM BRANCO**

**Art. 16º.** – Os associados não responderão nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas em nome do **Instituto**.

**Art. 17º.** – Os associados poderão desligar-se quando julgarem necessário, protocolando seu pedido de demissão, desde que estejam em dia com suas obrigações perante o **Instituto**.

**Parágrafo Único:** Caso o associado demissionário seja membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho de Administração, o seu pedido de demissão só será aceito após a comprovação de que o mesmo encontra-se em dia com a prestação de contas referentes aos itens sob sua competência.

**Art. 18º.** – Poderão ser associados da Associação:

- I- Entidades representativas dos setores produtivos, de serviços, de consumidores e da sociedade civil, mediante o aceite da Diretoria;
- II- Universidades e institutos de pesquisas e de desenvolvimento científico-tecnológico, conforme proposta e deliberação da Diretoria;
- III- Personalidades de destaque nas áreas abrangidas pelos objetivos sociais previstos no Estatuto, por proposta e deliberação da Diretoria;
- IV- Outras pessoas físicas ou jurídicas conforme proposta de associados e deliberação da Diretoria.

**Art. 19º.** – O não cumprimento dos deveres pelos associados poderá acarretar penalidades, tais como:

- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III- Exclusão.

**Art. 20º.** – São requisitos para advertência, suspensão e exclusão de associados por justa causa:

- I- A violação do presente estatuto e demais disposições legais vigentes;
- II- Desvio de finalidade do **Instituto**;
- III- Quaisquer motivos graves que infrinjam o Estatuto Social do **Instituto**;
- IV- Delitos contra o patrimônio e apropriação indébita de bens e valores do **Instituto**;
- V- Agressão física contra associados nas dependências do **Instituto**.

**§ 1º.** - As penas de advertência e de suspensão por justa causa serão aplicadas, por escrito pelo Diretor Presidente da Diretoria Administrativa, sendo que, a pena de suspensão variará de 30 a 90 dias;

**§ 2º.** – A pena de exclusão será aplicada pelo Diretor Presidente, assegurado o direito de defesa e de recurso ao Conselho de Administração, no prazo de 30 dias a partir da aplicação da penalidade, quando então deverão ser apresentadas provas, testemunhas e outros recursos que possam assegurar a defesa do associado;

**§ 3º.** – No caso de suspensão, o associado terá o prazo de 30 dias, a contar da data da comunicação que lhe for feita, para apresentação de recurso.

Esta folha é a de nº 07, de um total de 20, objeto da certidão lavrada no título.

## INSTITUTO ESPERANÇA

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITALIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
[www.iespe.org.br](http://www.iespe.org.br) - [institutoesperanca@iespe.org.br](mailto:institutoesperanca@iespe.org.br)

**EM BRANCO**

### CAPITULO III – DO SERVIÇO VOLUNTARIADO

**Art. 21º.** – O Instituto poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

**Art. 22º.** - O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Instituto.

**Parágrafo Único:** O serviço voluntário não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e, é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

### CAPITULO IV – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 23º.** – São órgãos do Instituto:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho de Administração;
- III- Conselho Fiscal
- IV- Diretoria Administrativa.

### CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 24º.** – A Assembleia Geral será o órgão de deliberação da Associação.

**Art. 25º.** – Compete à Assembleia Geral:

- I- Alterar o Estatuto Social total ou parcialmente;
- II- Destituir os administradores.
- III- Criação de um Órgão Colegiado de Deliberação Superior, composto por membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

**Art. 26º.** – As deliberações a que se referem os incisos I e II do artigo 25 serão objeto de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esses fins, com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados com direito de voto, admitindo-se o voto por procuração pública.

**Art. 27º.** – A convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias será da competência do Diretor Presidente ou, em sua falta ou ausência, por dois Diretores em conjunto.

**§ 1º.** - A convocação será feita com 10 (dez) dias de antecedência, por meio de edital afixado na sede do Instituto ou por carta ou endereço eletrônico, fax,

### INSTITUTO ESPERANÇA

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
www.iesp.org.br - institutoesperanca@iesp.org.br

Esta folha é a de nº 08, de um total de 20, objeto da certidão lavrada na última

**EM BRANCO**

enviada a cada um dos associados, para o endereço que o associado tenha oferecido à administração;

§ 2º. – Se o associado mudar-se de endereço e não comunicar essa mudança à administração, considerar-se-á o mesmo convocado com a mera remessa ao endereço que estiver depositado no Instituto, ainda que a correspondência não chegue às suas mãos;

§ 3º. – Do edital deverá constar o dia, horário, local e a ordem do dia da Assembleia;

§ 4º. – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os associados.

Art. 28º. - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, encaminhando solicitação ao Presidente onde conste a qualificação e assinatura dos associados.

Art. 29º. – A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados efetivos e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

Art. 30º. – Ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral deverão ser adotadas se aprovadas pela maioria dos votos dos associados presentes ou representados por procuração pública, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate, se necessário.

Art. 31º. – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, em um dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Administrativa, Conselho de Administração ou por um quinto de seus associados efetivos.

Art. 32º. – Os associados poderão fazer-se representar, nas Assembleias, por procurador regularmente constituído há menos de 01 (um) ano e que também seja associado.

Parágrafo Único: Cada associado poderá representar apenas um outro associado.

Art. 33º. – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos pelos presentes.

Art. 34º. – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada ata e os membros da mesa e associados presentes assinarão lista de presença.  
Parágrafo Único: Para validade da ata será suficiente a assinatura do Presidente da Assembleia Geral.

AUTENTICAÇÃO  
Esta folha é a de nº 09, de um  
total de 20, objeto da certidão  
lavrada na última.

**INSTITUTO ESPERANÇA**

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
www.iesp.org.br - institutoesperanca@iespe.org.br



EM BRANCO

## CAPITULO VI - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 35°.** – O Conselho de Administração será um órgão de deliberação superior Consultivo, de orientação e controle.

§1° – O Conselho de Administração da entidade deverá ser composto por membros da comunidade e de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

**Art. 36°.** – O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

I – 25% (vinte e cinco por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

II – 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

III – 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

IV – 25% (vinte e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V – 10% de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

§ 1° – O Presidente do Instituto participará das reuniões do Conselho com direito a voz, mas não a voto;

§ 2° – Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução e não poderão ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Secretário Municipal da pasta correspondente;

§ 3° – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

§ 4° – Cada membro titular do Conselho indicará um suplente que o substituirá em seus impedimentos.

**Art. 37°.** – O membro do Conselho indicado para integrar a diretoria do Instituto deve renunciar ao assumir função executiva.

**Art. 38°.** – No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá ao seu Diretor Presidente solicitar a indicação ou eleição de novo membro, que completará o mandato do afastado.

**Art. 39°.** – Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar, sem justificativa aceita, a duas reuniões ordinárias no intervalo de doze meses.

Esta folha é a de nº 10, de um total de 20, objeto da certidão lavrada na última:

### INSTITUTO ESPERANÇA

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
www.iesp.org.br - institufoesperanca@iesp.org.br



**EM BRANCO**

**Art. 40º.** – O Conselho de Administração elegerá um Presidente dentre seus membros, exigido quórum mínimo de dois terços e maioria absoluta de votos dos membros, para um mandato de quatro anos, admitida uma recondução.

**§ 1º.** – O exercício da Presidência se encerrará com o mandato do membro do Conselho;

**§ 2º.** – O Conselho poderá destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta de seus membros;

**§ 3º.** – Em caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da vacância, outro membro para a função;

**§ 4º.** – Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição prestarem ao Instituto, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

**Art. 41º.** – O Conselho de Administração reunir-se-á:

- I- Ordinariamente, 3 (três) vezes por ano;
- II- Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Diretor Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados do Instituto.

**Art. 42º.** - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto, não tendo o Presidente direito a voto.

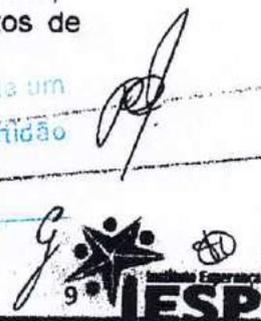
**Art. 43º.** – Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

- I- Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objetivo;
- II- Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do Instituto, orientando a diretoria administrativa no cumprimento de suas atribuições;
- III- Eleger o Presidente do Conselho;
- IV- Proceder a substituição de membros natos para cumprimento de contrato de gestão, substituindo-os por membros indicados pelo poder público, na proporção fixada pelo Estatuto Social;
- V- Aprovar a proposta do contrato de gestão do Instituto com o Poder Público;
- VI- Examinar e aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os seguintes documentos:
  - a) a proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para execução das atividades do Instituto;
  - b) relatórios de atividades, com os respectivos balancetes;
  - c) a prestação de contas e o relatório anual de gestão do Instituto;
  - d) a avaliação de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis.

## INSTITUTO ESPERANÇA

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
[www.iespe.org.br](http://www.iespe.org.br) [institutoesperanca@iespe.org.br](mailto:institutoesperanca@iespe.org.br)

Esta folha é a de nº 11, de um  
total de 20, objeto da certidão  
lavrada na última.



13.

**EM BRANCO**

- VII- Aprovar a proposta de orçamento do Instituto e o programa de investimentos;
- VIII- Eleger a Diretoria Administrativa e o Presidente da Diretoria e indicar os critérios e condições para dispensa da Diretoria para a Assembleia Geral
- IX- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo Poder Público, além dos limites individuais estabelecidos nos contratos de gestão;
- X- Acolher e divulgar a alteração dos estatutos e a extinção da entidade, por maioria, no mínimo, de 2/3 de seus membros;
- XI- Aprovar, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XII- Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;
- XIII- Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria;
- XIV- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais, com auxílio de auditoria externa;
- XV- Remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria por crime contra o patrimônio público sob a administração do Instituto.
- XVI- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva do Instituto.
- XVII- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação a gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando todas as providências cabíveis.

**Art. 44º.** – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I- Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II- Indicar, para aprovação pelo Conselho, seu substituto eventual.

**Parágrafo único:** Poderá o Presidente decidir, *ad referendum* do Conselho, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos ao Instituto, não possa aguardar a próxima reunião.

**Art. 45º.** – Compete aos membros do Conselho:

- I- Discutir e votar matérias em pauta;
- II- Assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a de nº 12, de um total de 20, objeto da certidão lavrada na última.

## INSTITUTO ESPERANÇA

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
www.iespe.org.br / info@institutoesperanca@iespe.org.br

**EM BRANCO**

## CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

**Art. 46º.** O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos, e 03 suplentes eleitos pela assembleia geral, dentre associados eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandato de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez.

§1º - Em caso de vacância, a Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente e elegerá o substituto, que cumprirá o restante do mandato em vigor;

§2º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

**Art. 47º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros e a escrituração da entidade;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres à diretoria e à Assembleia Geral;
- III - Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

## CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Art. 48º.** - O Instituto será administrado por uma Diretoria composta por 3 (três) associados, indicados pelo Conselho de Administração, cabendo-lhes promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração e que terão a seguinte designação:

- I- Diretor Presidente;
- II- Diretor Administrativo e Financeiro;
- III- Diretor de Projetos.

**Art. 49º.** - A Diretoria Administrativa, bem como o seu Diretor Presidente, serão eleitos pelo Conselho de Administração, exigido quórum mínimo de 2/3 (dois terços) e maioria absoluta dos membros, para mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.

**Art. 50º.** - Compete ao Diretor Presidente do Instituto:

- I- Planejar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades do Instituto, através de contatos assíduos com os auxiliares diretos;
- II- Representar o Instituto, passiva e ativamente, em Juízo ou fora dele;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como, convocar as Assembleias Gerais dos associados;

Esta folha é a de nº 13, de um total de 20, objeto da certidão lavrada na última.

**INSTITUTO ESPERANÇA**

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
www.iespe.org.br / institutoesperanca@iespe.org.br

**EM BRANCO**

- IV- Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de natureza legal;
- V- Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual, balanço, bem como os planos de trabalho formulados pela Diretoria de Projetos;
- VI- Gerir o patrimônio do **Instituto**, assinar os cheques bancários, bem como toda a movimentação financeira;
- VII- Contratar, designar gerentes, coordenadores, chefias e demais recursos humanos, administrar e demitir funcionários;
- VIII- Formar vínculos com o Poder Público e com a iniciativa privada mediante Contrato de Gestão, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas na legislação em vigor
- IX- Mandar publicar, anualmente ou quadrimestral no órgão oficial do ente federado e na rede mundial de computadores em arquivos eletrônicos, em formato de texto ou formato separado por vírgulas, dos relatórios quadrimestrais e do relatório de execução do contrato de gestão os demonstrativos financeiros e os relativos à execução de eventuais contratos de gestão com o poder público;
- X- Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do **Instituto**;
- XI- Propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do Ativo Permanente do **Instituto**;
- XII- Contratar auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do **Instituto**;
- XIII- Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;
- XIV- Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo à imagem do **Instituto**, relativamente aos Diretores;

**Parágrafo Único:** As competências previstas neste artigo poderão ser atribuídas a Diretores, Gerentes ou Coordenadores contratados pelo **Instituto**, nos termos da legislação em vigor e com registro nos respectivos órgãos de classe.

**Art. 51º.** – Perderá o cargo o Diretor que infringir as normas que disciplinam o funcionamento do **Instituto** ou que manifestamente descumpra as suas competências.

**Art. 52º.** – Serão inelegíveis para a Diretoria Administrativa, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargo público, os condenados por crime alimentar, peculato, de prevaricação, peita ou suborno, concussão contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade.

**Art. 53º.** – A Diretoria Administrativa deverá:

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a de nº 14, de um total de 20, objeto da certidão lavrada na última.

**INSTITUTO ESPERANÇA**

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
www.iespe.org.br - institutoesperanca@iespe.org.br

# EM BRANCO

- I- Reunir-se pelo menos duas vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou por dois Diretores;
- II- Deliberar validamente, por meio da maioria dos seus membros, cabendo, ao Presidente, o voto de desempate.

**Art. 54º.** – As deliberações da Diretoria Administrativa serão consignadas em atas assinadas pelo Diretor Presidente, sendo que o Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor de Projetos assinam lista de presença às reuniões.

**Art. 55º.** – O mandato da Diretoria Administrativa será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

**Art. 56º.** – No impedimento do exercício do mandato pelo Diretor Presidente, assumirá o cargo em concomitância com o seu, o Diretor Administrativo e Financeiro e, no impedimento ou na falta deste, o Diretor de Projetos até eleição de novo Diretor Presidente pelo Conselho de Administração.

**Art. 57º.** – No desempenho das suas funções, caberá ao Diretor Presidente, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- II- Programar as operações e serviços e elaborar propostas de trabalho e metas, fixar as despesas da administração, em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- III- Desempenhar as demais funções que se façam necessárias à condução dos objetivos sociais;
- IV- Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando o estado econômico e financeiro do **Instituto**, bem como o desenvolvimento dos negócios, programas e projetos em execução, através de balancetes, relatórios e demonstrativos específicos;
- V- Garantir a parceria de novos associados, sem distinção de raça, cor, credo, religião, origem ou opção política, observando, em qualquer hipótese, as determinações da Lei e deste Estatuto Social;
- VI- Elaborar o orçamento anual da entidade e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração;
- VII- Realizar seminários, simpósios e encontros sobre assuntos de interesse geral;
- VIII- Manter intercâmbio com outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- IX- Submeter anualmente ao Conselho de Administração as contas do **Instituto**;
- X- Criar departamentos e assessorias técnicas que se façam necessárias para o bom desempenho das atividades;
- XI- Zelar pelo cumprimento da Lei e deste Estatuto;

AUTENTICAÇÃO  
Esta folha é a de nº 15, de um  
total de 20, objeto da certidão  
lavrada na última.

## INSTITUTO ESPERANÇA

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITALIA, 928 16º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
www.iesp.org.br / institutoesperanca@iesp.org.br

EM BRANCO

- XII- Representar o **Instituto** junto aos órgãos públicos ou privados que importem na assunção de quaisquer obrigações, inclusive na aquisição de bens móveis ou imóveis;
- XIII- Fixar a orientação geral das atividades do **Instituto** e organizar seu programa, para atingir as suas finalidades;
- XIV- Nomear os Diretores das Seções que vierem a ser criadas;
- XV- Estabelecer Contrato de Gestão ou outro, com órgãos do Poder Público nos termos da legislação em vigor;

**Art. 58º.** – São atribuições do Diretor Administrativo e Financeiro:

- I- Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e executar as funções que lhe forem atribuídas;
- II- Administrar e zelar pelos fundos e patrimônio do **Instituto**;
- III- Manter rigorosamente em dia toda a parte financeira, apresentando os balanços e previsões orçamentárias ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração;
- IV- Efetuar as despesas autorizadas na forma prevista neste Estatuto Social, bem como o acompanhamento do cumprimento do orçamento anual;
- V- Ter sob sua guarda, todos os valores, documentos contábeis, administrativos e de pessoal, livros de escrituração do Instituto;
- VI- Apresentar mensalmente à Diretoria, e divulgar aos associados, quando determinado pelo Estatuto Social ou pela Diretoria, o balanço financeiro e patrimonial e relatório anual da administração;
- VII- Elaborar a previsão de receitas e despesas;
- VIII- Responsabilizar-se pela contratação, demissão, regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidades e às penalidades dos associados e contratados;
- IX- Efetivar o pagamento de salários e/ou benefícios e vantagens para os empregados;
- X- Implementar e manter política de recursos humanos compatível com o mercado;
- XI- Implementar e manter política de compras zelando pela economicidade, transparência, impessoalidade das transações.

**Art. 59º.** – São atribuições do Diretor de Projetos:

- I- Elaborar em equipe, o planejamento das atividades do **Instituto** e os projetos a serem executados pelo mesmo;
- II- Organizar e divulgar projetos, programas e planos de ações;
- III- Acompanhar a execução dos projetos e programas;
- IV- Estabelecer critérios para monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos em execução;
- V- Estabelecer critérios para formação e treinamento do pessoal;

**INSTITUTO ESPERANÇA**

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
[www.iesp.org.br](http://www.iesp.org.br) e-mail: [institutoesperanca@iespe.org.br](mailto:institutoesperanca@iespe.org.br)

**EM BRANCO**

- VI- Elaborar relatórios gerenciais sobre o andamento dos projetos;
- VII- Elaborar planejamento anual dos projetos a serem executados;
- VIII- Supervisionar as atividades em andamento para execução dos projetos;
- IX- Elaborar relatório anual dos projetos desenvolvidos.

**Art. 60º.** – A gestão do **Instituto** poderá ser realizada por gerentes, secretários executivos, assessores e outros que se fizerem necessários, bastando para tanto a contratação, definição de tarefas e atribuições pela Diretoria.

## CAPÍTULO IX – DA RECEITA E PATRIMÔNIO

**Art. 61º.** – As receitas e o patrimônio do **Instituto** serão assim constituídos:

- I- Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;
- II- Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- III- Das doações e dos legados;
- IV- Da contribuição dos associados;
- V- Dos Contratos de Gestão ou convênio com o poder público;
- VI- Quaisquer bens e valores resultantes de recursos captados dos setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- VII- Da prestação de serviços, comercialização de produtos e serviços e outras rendas eventuais.

**Art. 62º.** – Os bens do ativo permanente, que constituem o patrimônio do **Instituto** deverão ser identificados para possibilitar o controle de uso e conservação dos mesmos e registrados em documento próprio;

**Art. 63º.** – Para alienação ou aquisição ou venda de bens imóveis a Diretoria Administrativa do **Instituto** realizará avaliação prévia, sendo imprescindível o parecer e aprovação do Conselho de Administração.

**Art. 64º.** – O **Instituto** poderá filiar-se a Centrais Sindicais e Confederações ou associar-se a outra entidade congênere, visando sempre à defesa econômica, social e o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos seus objetivos sociais.

**Art. 65º.** – No caso de extinção do **Instituto**, os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão transferidos, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do ente da federação, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

AUTENTICAÇÃO

Esta folha é a de nº 17, de um total de 20, objeto da certidão lavrada na última.

**INSTITUTO ESPERANÇA**

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
[www.iespe.org.br](http://www.iespe.org.br) [institutoesperanca@iespe.org.br](mailto:institutoesperanca@iespe.org.br)

**EM BRANCO**

**Parágrafo Único:** No caso de desqualificação do Instituto como Organização Social, os bens permitidos e o saldo remanescente dos recursos financeiros entregues serão revertidos ao patrimônio do ente da federação.

**Art. 66º.** – A transformação do Instituto em outra entidade ou sua transformação, incorporação ou fusão será decidida por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

## CAPITULO X – DOS REGISTROS

**Art. 67º.** – O Instituto deverá possuir os seguintes registros:

- I- De Associados e de Voluntários;
- II- De Atas das Assembleias Gerais, Diretoria Administrativa, Conselho de Administração e de Conselho Fiscal;
- III- De presença dos associados nas Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria Administrativa, do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal;
- IV- Registro de patrimônio.

**Parágrafo Único:** É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, inclusive as emitidas por processamento eletrônico de dados.

## CAPITULO XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – DO BALANÇO GERAL

**Art. 68º.** – Nas normas de prestação de contas a serem observadas pelo Instituto serão considerados:

- I- Os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras da Contabilidade;
- II- A publicação, em Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, dos balanços e demonstrativos, no encerramento do exercício fiscal, referentes ao relatório financeiro do exercício pertinente, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, para verificação da aplicação dos recursos, e de todas as atividades previstas no presente estatuto, inclusive da aplicação de eventuais recursos financeiros objeto de termo de parceria, contrato de gestão ou convênio celebrado com a iniciativa privada ou com o poder público;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

**Art. 69º.** – O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de Dezembro de cada ano. Esta folha é a de nº 18, de um

**INSTITUTO ESPERANÇA**

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
www.iespe.org.br | institutoesperanca@iespe.org.br

AUTENTICAÇÃO  
Esta folha é a de nº 18, de um  
total de 20, objeto da certidão  
lavrada na última.

**EM BRANCO**

Parágrafo único: Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações, serviços e programas, dando-se publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras do Instituto, mediante publicação em qualquer meio eficaz, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

## CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e TRANSITÓRIAS

**Art. 70º.** – A Assembleia Geral de Constituição que aprovar o presente Estatuto Social fará a eleição e dará posse a Diretoria Administrativa, composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Projetos que serão responsáveis pela gestão do Instituto até que esta Diretoria constitua e componha o Conselho de Administração que referendará a Diretoria eleita ou elegerá nova Diretoria.

§ 1º. - Após registro do Estatuto a Diretoria Administrativa tomará as providências necessárias para a instalação do Conselho de Administração;

§ 2º. – Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração nas demais eleições.

**Art. 71º.** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria executiva ad referendum do Conselho de Administração.

**Art. 72º.** – O Instituto poderá requerer a qualificação de Organização Social aos poderes executivos municipais, estaduais ou federal.

**Art. 73º.** - Fica exigida a obrigatoriedade de publicação anual de síntese dos relatórios de gestão, financeiros, execução do contrato de gestão e do balanço geral no Diário Oficial da União, do Estado, Município e, de forma completa, no sítio eletrônico da Entidade, e da publicação quadrimestral no órgão oficial do município e na rede mundial de computadores em arquivos eletrônicos, em formato de texto ou formato separado por vírgulas, dos relatórios quadrimestrais e do relatório de execução do contrato de gestão;

**Art. 74º.** - No órgão colegiado de deliberação superior, que é o Conselho de Administração, haverá a obrigatoriedade de participação de representantes do poder público e de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

**Art. 75º.** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Administrativa não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras.

AUTENTICAÇÃO  
Esta folha é a de nº 19, de um  
total de 20, objeto da certidão  
lavrada na última.

**INSTITUTO ESPERANÇA**

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP,  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
[www.iespe.org.br](http://www.iespe.org.br) [institutoesperanca@iespe.org.br](mailto:institutoesperanca@iespe.org.br)

**EM BRANCO**

Art. 76º. - Todos os membros diretores integrantes da Diretoria Administrativa do Instituto, caso participem de outras Entidades regidas pela Lei Estadual RJ 6043 de 19/09/2011, somente poderão receber remuneração por uma delas.

Art. 77º. - Terão preferência todas as normas aqui estabelecidas nesta Assembleia sobre qualquer outra que porventura venha a colidir ou conflitar no Estatuto do Instituto.

A presente consolidação do Estatuto Social foi objeto de aprovação, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Instituto.

TAUBATÉ, 22 de julho de 2019.



*Pedro Cipriano da Silva Junior*

**PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR**  
(Presidente)



*Paulo Rozas Junior*

**PAULO ROZAS JUNIOR**  
(Diretor de Projetos)



*Gustavo Henrique Pereira da Silva*

**GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**  
(Advogado - OAB/SP 392.932)



Cartório de Registro Civil 1º sub distrito  
Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) as firmas indicadas de  
PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, PAULO ROZAS JUNIOR  
que conferem c/ o padrão reg. nesta serventi. Dou fé.  
Taubaté, 30/07/2019. Em testis da verdade  
Total: R\$ 12,50 Andreia Fatima de Oliveira (Escritor)  
Válido somente com o selo de autenticidade



**AUTENTICACÃO**

Esta folha é e de nº 20, de um  
total de 20, objeto da certidão  
lavrada na última.

**INSTITUTO ESPERANÇA**

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32  
AV ITALIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.  
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372  
www.iesp.org.br | info@institutoesperanca.org.br



**Taubaté** Registro de Imóveis

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Protocolado sob nº 00059197 em 30/07/2019

Averbado e Microfilmado sob nº 00059197 em 07/08/2019

**/ AVERBADO À MARGEM DA INSCRIÇÃO Nº 59137**

Cartório R\$ 180,79 T.J. R\$ 0,52 Matr. 1202794P JA4000059197AA19L

Estado R\$ 51,47 M.P. R\$ 8,75

Ipesp R\$ 35,24 ISSQN R\$ 8,92

Ipesp 2 R\$ 0,00 Correio R\$ 0,00

Sinoreg R\$ 12,38 **Total R\$ 307,07**

David Israel Pereira Filho  
Escrevente



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES**  
 Tabellã e Oficiala: Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
 Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES  
 Cep.: 29165-680 - Telefax: +55(27)3328-0455 - Comercio da Capital  
 www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO E DOU FÉ** que a presente cópia em 20 folhas por mim autenticadas, é reprodução fiel do Registro 8265 do Livro nº A - Pessoa Jurídica a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**  
 Serra ( ES ), 12/09/2019

**Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabellã**

*Karina Braga dos Santos*  
Escrevente